



ATO CONJUNTO Nº 357/2015-GP/CGJ

Dispõe sobre a criação das Coordenadorias Estaduais das Varas Cíveis e de Fazenda Pública, das Varas de Família, Órfãos e Sucessões e das Varas Criminais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e dá outras providências.

Os Desembargadores **SUELI PEREIRA PINI**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá* e **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**, *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26, incisos XXVII e XLI do Regimento Interno desta Corte (Resolução nº 006/2003-TJAP e alterações posteriores, e,

Considerando o teor da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a necessidade de criar Coordenadorias das **Varas Cíveis e de Fazenda Pública**, das **Varas de Família, Órfãos e Sucessões** e das **Varas Criminais**, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e disciplinar o funcionamento dessas Coordenadorias;

Considerando a edição, pelo CNJ, das metas nacionais do Poder Judiciário nos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, que estabelecem a necessidade dos Tribunais de Justiça julgarem o mesmo número de ações distribuídas, de forma a evitar o aumento do estoque de processos;

Considerando que a sustentabilidade da prestação jurisdicional exige planejamento e acompanhamento regular;

Considerando a exitosa experiência da criação e funcionamento nesta Corte, das Coordenadorias dos Juizados Especiais e dos Juízos da Infância e da Juventude;

Considerando a importância dessas Varas Cíveis, de Família e Criminais, pela amplitude de suas competências, para a prestação jurisdicional no Estado do Amapá;

Considerando os princípios da eficiência administrativa e da razoável duração do processo, que demandam gestão permanente do Poder Judiciário, principalmente com relação à prestação jurisdicional;

Considerando, por fim, a necessidade da implementação dos órgãos de coordenação das serventias judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Estado do Amapá, como órgão colegiado não jurisdicional de assessoria à Presidência do Tribunal de Justiça, as Coordenadorias Estaduais das **Varas Cíveis e de Fazenda Pública**, das **Varas de Família, Órfãos e Sucessões** e das **Varas Criminais**.

Art. 2º. As Coordenadorias serão presididas por Desembargadores, auxiliados por Juizes e servidores.

Art. 3º. Compõem cada Coordenadoria:

- I- um Desembargador que a presidirá.
- II- um Juiz de Direito da Capital.
- III- um Juiz de Direito do interior.
- IV- dois Chefes de Secretaria, um da Capital e um do interior.
- V- dois Assessores Jurídicos, um da Capital e um do interior.

§ 1º. Os membros da Coordenadoria serão designados por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, ouvido antes o Corregedor, sem prejuízo de suas funções.

§ 2º. Cada Coordenadoria indicará Secretário Executivo, preferencialmente servidor, sem custos adicionais e sem prejuízo de suas funções, constituindo serviço público relevante.

Art. 4º. As Coordenadorias das Varas Cíveis e de Fazenda Pública, das Varas de Família, Órfãos e Sucessões e das Varas Criminais, terão por atribuições, no âmbito do Poder Judiciário, dentre outras:

- I- planejar, supervisionar e orientar, no plano administrativo, o funcionamento das Varas Cíveis, de Família e Criminais;
- II- elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura dos respectivos Ofícios Judiciais;
- III- colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores;
- IV- subsidiar a Corregedoria na movimentação de magistrados e na reestruturação de respectivos Juízos;
- V- supervisionar a participação e a atuação de cada Vara por

ocasião das audiências concentradas (mutirões) de grandes demandados e das Semanas da Conciliação, no que pertine a competência dos aludidos Ofícios Judiciais;

VI- representar o Poder Judiciário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, que operem ou tenham interesse na área de sua competência;

VII- estimular a conexão e a interação entre os juízes, organizando propostas de padronização, capacitação e reciclagem, abrangendo os servidores e técnicos da mesma área;

VIII- instituir metas de ação nas suas áreas de atuação;

IX- articular com as Promotorias de Justiça, Defensoria Pública e OAB/AP para ações conjuntas na proposição de encaminhamentos para o fortalecimento da atuação do Sistema de Justiça.

Art. 5º. As Coordenadorias não dispõem de poderes correicionais e não interferem nem substituem as atribuições afetas à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 6º. As Coordenadorias deverão apresentar relatório anual de suas atividades à Corregedoria e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 7º. As Coordenadorias receberão apoio administrativo, naquilo que lhes couber, dos setores administrativos e dos Gabinetes da Corregedoria e da Presidência, e apoio técnico dos Departamentos vinculados integrantes do Tribunal de Justiça.

Art. 8º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de maio de 2015.

Desembargadora SUELI PEREIRA
Presidente do TJAP

Desembargador CARMO ANTONIO DE SOUZA
Corregedor-Geral de Justiça